

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CT 69/2014

PREGÃO PRESENCIAL PP 11 2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Primeiro Termo aditivo ao contrato firmado em data 01 DE JULHO DE 2014, entre **MUNICÍPIO DE SELBACH**, RS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS, com sede na Largo Adolfo Albino Werlang, 14, inscrito no CNPJ sob nº 91.574.764/0001-46, representado pelo Prefeito Municipal SÉRGIO ADEMIR KUHN, como **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**; e **SANJES E COSTA LTDA.** CNPJ.MF 08.093.384/0001-46, endereço na Av. 15 de Novembro, 85, bairro América, Tapera, RS, por seu representante legal Sr. PAULO SANJES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comunicador, CPF 515.430.440-34, RG.SSP.RS 5038035879, endereço Av. 15 de Novembro, 85, bairro América, Tapera, RS, doravante denominada como **EMPRESA/CONTRATADA**, pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de Direito, decidem ratificar as seguintes cláusulas:

O presente aditivo tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do Contrato CT 69/2014, regendo-se pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima designadas resolvem aditar o contrato de prestação de serviços de agência de publicidade/propaganda para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante dos autos do Processo de Licitação Pregão presencial 11 2014, que devem ser considerados como se aqui estivessem integralmente transcritos, devendo as atividades persistirem a partir do dia 01 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica o contrato prorrogado até 30 de junho de 2015, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, sendo que ora são ratificadas pelas partes, através do presente aditivo formulado em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, com validade a partir da data de assinatura do contrato originário.

Selbach, RS, 30 de dezembro de 2014.

SÉRGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal
p/Contratante.

SANJES E COSTA LTDA.

por seu representante legal Sr. PAULO SANJES DOS SANTOS
p/Contratada.

Testemunhas:

1. _____ 2. _____